



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Sábado • 10 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2201

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Decreto Nº 60/2020** - Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DECRETO Nº 60/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguaí/BA,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Iguaí/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Iguaí, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Iguaí para a distribuição dos recursos, na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando o artigo 4º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Iguaí;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Turismo

III - 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;

IV - 5 (cinco) representantes da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Grupo de Trabalho terão seus respectivos suplentes.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º A Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaí/BA, 09 de outubro de 2020.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.